



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Processo Administrativo SEI 02478.2023-7

Pregão nº 36/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do TRE-MT, inscrito sob a matrícula 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 36/2023, **resolve registrar** os preços da empresa **Eletra Tecnologia E Informatica LTDA** - CNPJ: **01.804.159/0001-21**, com sede à Rua Castigliano, 57 - Sala 201 – Padre Eustáquio - CEP: 30720-402 -TEL/FAX:(31)3295-5020 - Belo Horizonte – Minas Gerais, E-mail: eletra@eletra.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Senhor **Marcelo Augusto de Castro**, classificada em primeiro lugar, por item, assim como das empresas que, após a fase competitiva, concordaram em formar o cadastro de reserva (Anexo I), conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PERMANENTE E DE CONSUMO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. Objeto: *material permanente e de consumo de informática*, para aparelhamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de acordo com as características descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (ID 0681094, 0681120 e 0681148), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	PREÇOS REGISTRADOS	
				Valor unitário	Valor total
10	Suporte articulado de mesa para 2 monitores, com sistemas independentes de braços articulados. (75%)	Marca: NORTH/ Versão: F160 NB	825	R\$ 298,5000	R\$ 246.262,50
14	Suporte articulado de mesa para 2 monitores, com sistemas independentes de braços articulados. Reserva ME/EPP do ITEM 10 -	Marca: NORTH BAYOU/Modelo / Versão: F160 NB	275	R\$ 298,500	R\$ 82.087,50
=====VALOR TOTAL					R\$ 328.350,00

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e do órgão participante, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 36/2023 e do Termo de Referência.

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.4. **DA FISCALIZAÇÃO:** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Coordenador da CIEC -TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.5.1. A entrega e o recebimento será nas dependências de cada Órgão Gerenciador e órgão Participante, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Patrimônio e/ou Coordenador da CIEC- E-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br e ciec@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8119//8106.

1.5.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: ciec@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.6. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5 (cinco) dias úteis** seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

1.6.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

1.6.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.9. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.10. Da revisão e cancelamento

1.10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.10.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.10.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.10.8.1. por razão de interesse público; ou

1.10.8.2. a pedido do fornecedor.

1.11. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

1.12. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.13. A habilitação dos fornecedores que, eventualmente, constem no Anexo I desta ARP, "Relatório de Formação de Cadastro de Reserva" (documento extraído do Compras.gov), será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2023.

TRE/MT:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

FORNECEDOR:

Marcelo Augusto de Castro
Representante Legal do Fornecedor

01975.2022-7

0681936v5